



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º:17.288/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

Considerando os termos do Memorando n.º:1.198/2013, da Sra. Secretária Municipal de Saúde, segundo o qual, em 31 de agosto transato, o servidor motorista Joel Pinto Cabral, conduzindo a ambulância de placas CPV 6191 da Municipalidade de Lorena, envolveu-se em acidente de trânsito, quando conduzia o paciente João Expedito da Silva e outras pessoas, com indícios da prática de irregularidade elencadas no Memorando que passa a integrar essa Portaria.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** contra os servidores: **JOEL PINTO CABRAL** e **JOSÉ GERALDO BORGES**, para apurar a denúncia formulada pela D. Secretária Municipal de Saúde, segundo a qual os servidores teriam infringido os artigos 200, incisos XI, XVI, XIX, XX e artigo 213, incisos X e XIII do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

ARTIGO 2º - Dada a gravidade dos fatos e a possibilidade dos servidores fazerem uso de seus cargos para influenciar pessoas e assim prejudicar o andamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena, DETERMINO o afastamento prévio do trabalho deles, com prejuízo de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por mais 30 (trinta).

ARTIGO 3º - Deverão ser ouvidas as seguintes pessoas:

- 1 - João Expedito da Silva (paciente)
- 2 - Eliete (esposa do paciente)
- 3 - Patrícia Marques de Faria Ávila – assistente social - (acompanhou a família no Hospital, no dia dos fatos)
- 4 - Dagoberto Alves Macedo – motorista - (acompanhou a família no dia 31/08 e 01/09/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

- 5 - *Washington Batista Cavalgante – motorista - (parou no local, após o acidente para prestar assistência)*
6 - *Nelson Bitencourt – Secretário - (recebeu o veículo após o acidente)*

E eventuais outras pessoas que se tornarem necessárias durante a instrução do processo.

ARTIGO 4º - Fica assegurado aos servidores denunciados, o direito constitucional de ampla defesa.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 02 de agosto de 2013


FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal

(Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal)